



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrito no CPF n.º. 631.XXX.941-00, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do Processo n.º 982733/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.812.830/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chico Belo, n.º. 03, Quadra 04, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.055-223, Cuiabá/MT, Telefone (65) 99972-0012, endereço eletrônico: imperiofrutascomercio@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **JOSÉ BORGES GUERRA**, inscrito no CPF 082.286.XXX-68, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência n.º 02/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote 1:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006413	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, (MARCA - DOCE DIA) 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, (MARCA TIO ALVINO) 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, (MARCA TIO CHICO) 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, (MARCA CRISTAL) 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, (MARCA DALLAS) 01 PCT DE BOLACHA SALGADA 400G, (DALLAS) 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, (MARCA DALLAS) 01 PCT DE FUBA 500G, (MARCA DIODORO) 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, (MARCA	UND	12.000	R\$ 93,70	R\$ 1.124.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

		CAMPESINA) 01 PCT DE CAFE 250G, (MARCA PREMIADO) 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, (MARCA LIZA) 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, (MARCA SO FRUTA) 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, (MARCA CCGL) 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, (MARCA MARATA) 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. (MARCA CENTENARIO) 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, (MARCA DABARRA) 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, (MARCA GIRANDO SOL) 01 CREME DENTAL DE 90G, (MARCA ICE FRESH) 01 SABONETE DE 90G, (MARCA VIDA)				
2	0006413	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE ACUCAR 2 KG, (MARCA - DOCE DIA) 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, (MARCA TIO ALVINO) 02 PCT DE FEIJAO TIPO (1) 01 KG, (MARCA TIO CHICO) 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, (MARCA CRISTAL) 02 PCT DE MACARRAO SPAGETTI 500G, (MARCA DALLAS) 01 PCT DE BOLACHA SALGADA 400G, (DALLAS) 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G, (MARCA DALLAS) 01 PCT DE FUBA 500G, (MARCA DIODORO) 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, (MARCA CAMPESINA) 01 PCT DE CAFE 250G, (MARCA PREMIADO) 01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA 900ML, (MARCA LIZA) 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G, (MARCA SO FRUTA) 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, (MARCA CCGL) 01 ACHOCOLATADO EM PO 500G, (MARCA MARATA) 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. (MARCA CENTENARIO) 01 PCT DE SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, (MARCA DABARRA) 01 PCT DE SABAO EM PO 1 KG, (MARCA GIRANDO SOL) 01 CREME DENTAL DE 90G, (MARCA ICE FRESH) 01 SABONETE DE 90G, (MARCA VIDA)	UND	4.000	R\$ 93,70	R\$ 374.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 2.2. O valor total registrado é de: R\$ **1.499.200,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.
- 4.2.2. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:
- a) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.3. DO RECEBIMENTO

- 4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 4.3.4. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 4.3.5. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

- 4.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.
- 5.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- 5.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- a) **Fiscal:** TARLITA DIAS MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n. XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, matrícula n. 160131.
- b) **Fiscal Substituto:** THAYNARA LARISSA PEREIRA COSTA, portador da cédula de identidade RG n. XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, matrícula n. 152501.
- 5.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 5.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 5.5. As despesas correrão a conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500	2349	3.3.90.30
01661 / 02661	2349	3.3.90.30

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. LIQUIDAÇÃO

- 6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 6.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 7.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. A PEDIDO, QUANDO:

- 8.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 8.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

8.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

8.1.2.1. O FORNECEDOR:

- 8.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 8.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.1.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 8.1.2.1.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 8.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

- 8.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- 9.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 9.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;
- 9.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 9.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 9.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- 9.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;
- 9.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;
- 9.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 9.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10. DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:
ou
- 10.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Modelidades - Cadastros - Calendário - Banca de conteúdos

Cadastro Reserva

Órgão: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Processo: 193.703/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos básicos para atender as necessidades da Administração Municipal de Várzea Grande/MT.

Não existem fotos com relação ao cadastro reserva

11. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**



- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 12.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 12.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 13.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 13.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 15.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - 15.1.2. Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 15.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2024.

Gerenciadora:

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiária:

JOSE BORGES

GUERRA:0822861216

8

Assinado de forma digital por

JOSE BORGES

GUERRA:08228612168

Dados: 2024.09.25 14:39:36 -04'00'

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 40.812.830/0001-38